



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

CENTRO CULTURAL
VIANA DO CASTELO
13 E 14 DEZEMBRO 2025

XXVII **CONGRESSO**

Poder Local

**A PROXIMIDADE QUE
TRANSFORMA PORTUGAL**

RESOLUÇÃO

1

1. INTRODUÇÃO

- 2 **1.** Portugal está a celebrar três momentos muito relevantes da sua história recente, com um significado muito especial também para as autarquias locais: em 2024 iniciaram-se as comemorações do quinquagésimo aniversário da Revolução de 25 de Abril de 1974, que colocou um fim no regime de ditadura e possibilitou o início da democracia; em 2026 ocorrerá o quinquagésimo aniversário da aprovação da Constituição da República Portuguesa (CRP); também nesse ano decorrerão as comemorações do quinquagésimo aniversário da realização das primeiras eleições autárquicas e, assim, do Poder Local Democrático.
- 10 **2.** A Revolução de Abril pôs termo a quase cinco décadas nas quais os municípios eram organismos dependentes do Estado, controlados política, administrativa e financeiramente pelo Governo. Os municípios eram destituídos de autonomia e de recursos financeiros, processando-se a sua administração num sistema de total dependência e subordinação face ao Estado.
- 15 **3.** Por isso, a CRP, aprovada em 1976, foi o instrumento fundador do Poder Local moderno e autónomo, ao estabelecer que a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, sendo estas pessoas coletivas territoriais autónomas dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas. O Poder Local, democraticamente legitimado, é caracterizado como administração política, sendo um dos sustentáculos e condição essencial da existência do Estado de Direito Democrático em Portugal.
- 22 **4.** Face ao atraso de que padecia então o país, com carências básicas absolutamente inadmissíveis em todos os domínios, desde logo naqueles que são mais essenciais à qualidade de vida das pessoas, foi necessário fazer quase tudo, oferecendo condições de vida e de dignidade aos cidadãos. O papel do Poder Local foi absolutamente determinante na concretização desse objetivo e foi um instrumento fundamental para o desenvolvimento e elevação das condições de vida das populações, para a qualificação do território e para a promoção da coesão social, económica e cultural.
- 30 **5.** Se nem todas as aspirações e necessidades das populações foram resolvidas ao longo dos anos, o balanço do que foi feito é extremamente positivo, uma vez que o Poder Local estimulou e propiciou o desenvolvimento, foi agente ativo e fundamental na correção de desfasamentos, valorizou recursos e competências, alcançando-se, assim, uma maior coesão nacional.
- 35 **6.** O XXVII Congresso da ANMP sustenta a necessidade de que sejam criadas e melhoradas as condições de que os municípios dispõem para que possam fazer mais,

melhor e mais depressa, em benefício das populações respetivas, tendo-se debruçado sobre os seguintes temas de grande relevância: (i) Autonomia e Descentralização; (ii) Financiamento Local; (iii) Sustentabilidade e Coesão.

40 2. AUTONOMIA E DESCENTRALIZAÇÃO

- 41 7. A autonomia local e a descentralização administrativa são instrumentos essen-
42 ciais para a aproximação dos centros de decisão aos cidadãos, uma vez que a des-
43 centralização pressupõe uma ampla autonomia e a autonomia exige um Estado
44 descentralizado.

45 8. A descentralização tem por pressuposto o princípio da subsidiariedade, resultan-
46 do deste que as atribuições e competências devem ser exercidas pelo nível territo-
47 rial mais bem colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximi-
48 dade aos cidadãos; por sua vez, a autonomia local é um instrumento ao serviço da
49 satisfação dos interesses próprios das populações, uma vez que é reconhecido a
50 estas um conjunto de interesses específicos que devem ser satisfeitos por órgãos
51 localmente eleitos, que prestam contas aos cidadãos em eleições periódicas.

52 9. Para que as autarquias locais possam prosseguir as suas atribuições e compe-
53 tências de forma autónoma dispõem de autonomia administrativa, regulamentar,
54 financeira e da auto-organização dos seus serviços. Não dependem, assim, de me-
55 canismos de autorização governamental ou de qualquer mecanismo de avaliação
56 de mérito ou de correção das opções tomadas, reduzindo-se a tutela estadual so-
57 bre as autarquias locais a uma tutela de mera legalidade.

58 10. **A ANMP formula um conjunto de medidas de fortalecimento da autonomia lo-
59 cal, preconizando:** (i) que os municípios possam, em condições a fixar, suscitar di-
60 retamente perante o Tribunal Constitucional a apreciação da constitucionalidade
61 de normas violadoras do princípio da autonomia local; (ii) uma maior autonomia
62 na gestão, com a substituição do visto prévio do Tribunal de Contas pela fiscaliza-
63 ção sucessiva ou concomitante, com a simplificação de procedimentos e com a
64 eliminação de pareceres de entidades externas aos municípios, contribuindo para
65 a agilização dos procedimentos legais e regulamentares; (iii) o reforço dos pode-
66 res tributários dos municípios relativamente aos impostos que constituem receita
67 municipal, devendo ser competência dos órgãos municipais, de forma cada vez
68 mais crescente, a atribuição dos respetivos benefícios fiscais.

69 11. Intimamente ligado à autonomia local está o **regime de tutela administrativa**
70 **aplicável às autarquias locais, reiterando a ANMP a proposta de criação de**

71 **uma entidade inspetiva exclusivamente dedicada às autarquias locais**, o que se
72 justifica face às especificidades das autarquias locais. Os autarcas portugueses de-
73 fendem uma fiscalização escrupulosa e meticulosa das suas ações, que contribua
74 para a segurança, certeza e perfeição jurídica dos procedimentos e das delibera-
75 ções dos órgãos municipais.

- 76 12. Matéria também essencial à autonomia local é a das **condições do exercício do**
77 **mandato pelos eleitos locais**. Para além da disponibilidade permanente, as fun-
78 ções exercidas pelos autarcas são de grande abrangência e exigência, sendo ne-
79 cessário adequar a estes novos tempos os instrumentos legais aplicáveis e as re-
80 munerações devidas pelo exercício de funções, preconizando a ANMP a revisão do
81 Estatuto dos Eleitos Locais, diploma aprovado em 1987.

82 13. Se a autonomia local pressupõe uma justa repartição de recursos públicos entre o
83 Estado e as autarquias locais, **o princípio da descentralização implica, também,**
84 **uma repartição justa de atribuições e competências entre o Estado e as autar-**
85 **quias locais**, o que torna obrigatória a transferência de atribuições estaduais para
86 as autarquias locais.

87 14. A descentralização pressupõe, essencialmente, a existência de um conjunto subs-
88 tancial de atribuições próprias das autarquias locais, o que implica uma perspetiva
89 dinâmica e contínua de transferência de atribuições estaduais para as autarquias
90 locais. Por isso, deverão ser descentralizadas nas autarquias locais as atribuições
91 e competências em que se considere existir uma otimização de recursos e os ga-
92 nhos de eficiência e de eficácia, fruto da maior proximidade às populações e aos
93 agentes económicos e sociais.

94 15. A verdade é que **Portugal continua a ser extremamente centralizado: em 2024,**
95 **o peso da receita dos governos locais no total da administração pública foi de**
96 **12,6% em Portugal, apontando para um grau de descentralização bastante in-**
97 **ferior ao da Zona Euro (21,2%)**. Esta é uma diferença que impressiona e que urge
98 alterar, uma vez que o centralismo alimentou o afastamento do Estado face aos
99 territórios, agravando as desigualdades estruturais.

100 16. A descentralização representa um pilar essencial para a transformação social e
101 económica, um caminho para reorganizar o país e reforçar a competitividade dos
102 territórios, razão pela qual desde a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de
103 agosto, várias competências nas áreas da educação, saúde, ação social, entre ou-
104 tras, foram progressivamente transferidas para as autarquias locais.

105 17. **A ANMP sublinha que os Acordos Setoriais celebrados com o Governo em 2022**
106 **e 2023 introduziram alterações muito relevantes no processo de transferência**
107 **de competências para os municípios**, designadamente nos domínios da educa-

108 ção, saúde e ação social, tendo-se procurado estabilizar as regras, garantir a sus-
109 tentabilidade financeira dos municípios e assegurar um serviço mais eficaz às co-
110 munidades locais, garantindo simultaneamente maior equidade territorial.

- 111 18. No entanto, a ANMP constata que **subsistem ainda matérias relacionadas com**
112 **a descentralização que não foram regulamentadas e reguladas**, o que tem difi-
113 cultado a plena implementação das competências transferidas e gerado incerte-
114 zas sobre a gestão de alguns serviços pelos municípios.

115 19. **A ANMP exorta o Governo a concretizar os instrumentos a que se comprometeu e que estão em falta, designadamente nos domínios da saúde e da educação, para que o processo possa ser definitivamente consolidado.**

116 20. **No domínio da saúde**, o Governo deve materializar e definir os critérios e as fór-
117 mulas de cálculo para determinação da dotação dos trabalhadores inseridos na
118 carreira de assistente operacional, os rácios de veículos afetos a cada centro de
119 saúde/município, o programa destinado à aquisição de veículos elétricos, o ma-
120 peamento das instalações que necessitam de investimento e o programa de re-
121 cuperação/reabilitação de centros de saúde.

122 21. **No domínio da educação**, é fundamental acelerar a execução das obras de requa-
123 lificação das 526 escolas identificadas como necessitando de intervenção priori-
124 tária. A requalificação das escolas, prevista no acordo entre a ANMP e o Governo,
125 que conta com um envelope financeiro significativo – prevê um montante global
126 indicativo de 1 730 milhões de euros, até 2033.

127 22. Até ao momento foram abertos três Avisos que permitem o avanço do processo,
128 **mas a ANMP considera que é urgente alterar o último destes Avisos, salvaguardando aspetos importantes que não foram nele contemplados: (i) ao excluir as**
129 **escolas P3 e as escolas posteriormente aditadas (às quais não foi atribuído**
130 **grau de prioridade), ficam sem apoio neste Aviso algumas escolas relativamente**
131 **às quais os municípios foram avançando, com fundadas expectativas**
132 **de financiamento, pelo que se defende que o âmbito seja alargado com esse**
133 **intuito; (ii) o Aviso prevê que a decisão sobre as candidaturas seja proferida, na**
134 **melhor das hipóteses, em agosto de 2026, o que é manifestamente tarde para**
135 **as obras que já estão em execução ou em condições de avançar, devendo, por**
136 **isso, alterar-se o aviso, passando a permitir-se a apresentação e aprovação de**
137 **candidaturas por fases, sugerindo-se três fases escalonadas da seguinte for-**
138 **ma: dezembro de 2025, março de 2026 e junho de 2026, propiciando-se, assim**
139 **que o processo siga o seu curso normal.**

140 23. Para assegurar o correto financiamento da transferência de competências, a ANMP
141 reivindica que o **Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD)** seja cla-

145 rificado e alvo de uma maior especificação, garantindo que as verbas transferidas
146 se baseiam em custos efetivos e mensuráveis e não uma atualização com base na
147 inflação ou no valor das atualizações remuneratórias. Destaca-se, também, a ne-
148 cessidade da reposição em funcionamento da **Comissão de Acompanhamento**
149 **do FFD**, responsável por avaliar a adequação das transferências e assegurar que os
150 montantes correspondem aos encargos efetivamente assumidos pelos municípios.

- 151 **24.** Sendo o processo de transferência de competências complexo, a ANMP tem em
152 desenvolvimento o **Observatório do Poder Local**, pretendendo-se, através de uma
153 plataforma de informação cujos dados serão tendencialmente recolhidos de forma
154 automática, construir uma base comum de informação e conhecimento, devida-
155 mente padronizada, da atividade e desempenho de toda a administração local, que
156 permitirá acompanhar, monitorizar e avaliar o processo de descentralização.
- 157 **25.** Para além de ser fundamental para uma efetiva reforma administrativa em Por-
158 tugal, a **criação das regiões administrativas** é também essencial para o aprofunda-
159 mento da descentralização administrativa. A ANMP reafirma a necessidade da
160 regionalização do país, como instrumento fundamental para a promoção da coesão
161 nacional nos seus múltiplos aspetos e do desenvolvimento integrado dos territórios.

162 **3. FINANCIAMENTO LOCAL**

- 163 **26.** No contexto atual de aumento de responsabilidades e de alguma incerteza quan-
164 to aos recursos disponíveis, acrescem ainda fatores que pressionam as finanças
165 locais, desde logo os compromissos com uma sociedade de baixo carbono – para
166 minimizar os impactos das alterações climáticas -, com o envelhecimento da po-
167 pulação, com as necessidades de habitação e novas infraestruturas e com a aposta
168 na maior atratividade e competitividade dos territórios, tornando-se fundamental
169 a mobilização sustentável dos recursos financeiros necessários e de fontes inova-
170 doras de financiamento local. **A ANMP reafirma a necessidade de aprovação**
171 **urgente de uma nova Lei das Finanças Locais que substitua a atual, uma vez**
172 **que esta não garante a sustentabilidade financeira dos municípios.**
- 173 **27.** Esta nova Lei deverá conduzir à convergência com os níveis médios de partilha de
174 recursos da Zona Euro, propiciar a correção das assimetrias territoriais, possibilitar
175 uma outra abordagem dos novos desafios e tendências demográficas, climáticas
176 e digitais, para além de garantir a estabilidade, transparência e simplificação dos
177 reportes de informação, exponenciando, neste último aspetto, as atuais vantagens
178 da interoperabilidade e interconexão de dados.

- 179 **28.** **A convergência com a média europeia implica forçosamente o aumento da**
180 **receita da administração local**, apenas possível de atingir com a introdução de
181 medidas que permitam, por um lado, reforçar o valor das transferências do Orça-
182 mento do Estado e, por outro lado, alargar o espetro de impostos que são receitas
183 dos municípios, mantendo o justo equilíbrio entre todos.
- 184 **29.** Relativamente ao **reforço das transferências** a ANMP propõe o aumento do Fun-
185 do de Equilíbrio Financeiro (FEF) para 25,3% da média aritmética de IRS, IRC e IVA,
186 como aconteceu até 2013, bem como o reforço do FFD e das receitas das entida-
187 des intermunicipais.
- 188 **30.** No que respeita ao **alargamento das receitas próprias**, a ANMP defende: (i) o au-
189 mento gradual do valor de partilha do IRS até 10%; (ii) a reformulação progressiva
190 da participação do IVA para 1,5% do total da receita deste imposto; (iii) a afetação
191 aos municípios das receitas cobradas através dos adicionais ao IMI e IUC; (iv) a pre-
192 visão de uma participação de 5% no ISP; (v) a consagração de uma participação de
193 10% nas receitas do Fundo Ambiental.
- 194 **31.** Em paralelo, é **fundamental promover-se a coesão territorial e a correção de**
195 **assimetrias entre municípios** com realidades socioeconómicas distintas, o que
196 passa, por um lado, pelo reforço da capacidade de arrecadação de receitas pró-
197 prias nos municípios com características que o permitem (municípios de maior di-
198 mensão e dinamismo económico) e, por outro lado, pela criação de critérios forte-
199 mente redistributivos nas transferências do Orçamento do Estado, que permitam
200 compensar os municípios mais dependentes destas receitas.
- 201 **32.** No que diz respeito aos fundos comunitários, Portugal tem, atualmente, dois gran-
202 des programas de financiamento europeu, que precisa de executar atempadamen-
203 te, sob pena de ter de devolver verbas a Bruxelas – o **Plano de Recuperação e Re-**
204 **siliência (PRR) e o Portugal 2030 (PT2030)**. Esta sobreposição de financiamentos
205 é positiva, na medida em que permite o apoio a intervenções e investimentos que,
206 de outra forma, dificilmente conseguíramos implementar, mas, em simultâneo,
207 coloca muita pressão sobre os beneficiários – públicos e privados – e acarreta uma
208 responsabilidade redobrada no que diz respeito à boa utilização das verbas.
- 209 **33.** A ANMP defende várias **medidas que contribuiriam para melhorar os níveis de**
210 **execução do PRR e a execução dos investimentos previstos**. Entre outras, des-
211 tacam-se: (i) a negociação, com a Comissão Europeia, do adiamento do prazo li-
212 mite para execução do PRR; (ii) a definição de estratégias alternativas, por parte
213 do Governo, para financiar as intervenções aprovadas pelo PRR que não estarão
214 concluídas a tempo, designadamente escolas e centros de saúde; (iii) a atualização
215 em alta dos valores de referência/custos-padrão, de acordo com a inflação e com
216 a evolução dos valores de mercado.

- 217 **34.** No Portugal 2030, os níveis de execução são baixos a preocupantes. Dado o atraso
218 no arranque do quadro e o elevado peso que os investimentos municipais repre-
219 sentam nos programas regionais, a execução do setor local é fundamental para
220 o cumprimento das metas, mas não se pode imputar a falta de execução exclu-
221 sivamente aos municípios, nem exigir o impossível. **É indispensável encarar as**
222 **autarquias como parceiros com um objetivo comum e encetar diálogos cons-**
223 **trutivos entre os vários níveis de governação e gestão dos fundos, o que la-**
224 **mentavelmente nem sempre se tem verificado.**
- 225 **35.** A ANMP reitera a sua discordância sobre a revisão intercalar do PT 2030, uma vez
226 que a mesma reduziu as verbas contratualizadas com as Entidades Intermunicí-
227 pias, sem o acordo dos municípios, defendendo-se que deveriam ter sido ponde-
228 radas outras áreas e investimentos sem execução para compensar os reforços das
229 novas tipologias, evitando os cortes “cegos” nas verbas contratualizadas.
- 230 **36.** Reitera-se, também, a necessidade de reforço da participação da ANMP na go-
231 vernação dos fundos, um maior investimento na capacitação dos municípios e
232 entidades intermunicipais, o apoio aos sistemas de águas e resíduos independen-
233 temente da opção de gestão e, ainda, a adoção alargada de medidas de simplifi-
234 cação e aceleração.
- 235 **37.** **No que respeita ao próximo período de programação 2028-2034**, evidenciam-
236 -se as reações quase unanimemente negativas das regiões e dos municípios, bem
237 como do Parlamento Europeu. A ANMP constata com enorme desagrado que a
238 fusão da política de coesão com a política agrícola comum num único “megafun-
239 do” gerido diretamente pelos Estados-Membros e similar ao PRR não salvaguarda
240 os interesses específicos de cada território.
- 241 **38.** A ANMP considera a proposta da Comissão Europeia negativa e preocupante, no-
242 meadamente para a Política de Coesão, condenando as tendências centralizado-
243 ras que a mesma reflete.

244 **4. SUSTENTABILIDADE E COESÃO**

- 245 **39.** Portugal debate-se com problemas de diversa índole de natureza transversal, fru-
246 to da litoralização e da concentração da população nos grandes centros urbanos.
247 As áreas urbanas debatem-se, desde logo, com os desafios decorrentes da pressão
248 populacional, enquanto as áreas rurais enfrentam grandes vulnerabilidades, com
249 problemas de desertificação e com a diminuição e encerramento de serviços pú-
250 blicos e outros serviços de proximidade, entre outros.

- 251 **40. O problema da habitação é hoje crítico e transversal a todo o país, central**
252 **nas políticas públicas.** Sendo um problema com especial incidência nos grandes
253 centros urbanos e comum à generalidade dos países europeus, em Portugal tem
254 um contexto de particular gravidade, pois a habitação pública representa apenas
255 cerca de 2% do total do parque habitacional - uma das mais baixas percentagens
256 de toda a Europa -, e a capacidade económica das famílias não acompanha a es-
257 calada de preços de arrendamento e da aquisição de habitação.
- 258 **41.** A crise na habitação agravou-se significativamente na última década e não se
259 evoluiu para um modelo justo de distribuição de responsabilidades e meios, sen-
260 do necessário fazer uma reflexão profunda sobre todo o quadro legislativo de base
261 atualmente existente. É obrigatório reformar o regime do arrendamento apoiado,
262 revisitar os programas habitacionais existentes e outros instrumentos nacionais
263 de execução de políticas públicas na área da habitação, sinalizando onde é preci-
264 so flexibilizar a intervenção do Estado, dando aos municípios, também aqui, uma
265 maior autonomia.
- 266 **42. É indispensável acomodar um novo modelo de financiamento municipal para**
267 **a habitação,** que fiabilize estas opções estratégicas de política pública, cimentan-
268 do-as na garantia de um orçamento estável e previsível, que crie condições para a
269 execução das estratégias municipais de habitação.
- 270 **43. A área da transição verde e energética** é cada vez mais relevante para o desen-
271 volvimento do país, face ao objetivo fundamental de mitigar o impacto acentuado
272 das alterações climáticas. Estabelecendo o Roteiro para a Neutralidade Carbónica
273 objetivos precisos para a descarbonização, também no setor elétrico, com o aban-
274 dono a prazo dos combustíveis fósseis para a produção de eletricidade e o aumen-
275 to da capacidade instalada a partir de fontes de energia renovável, são necessários
276 passos seguros que assegurem a concretização desses objetivos.
- 277 **44.** Ora, a distribuição de energia elétrica em baixa tensão, uma responsabilidade mu-
278 nicipal, é uma atividade muito relevante para que possamos encarar os desafios
279 que temos pela frente, propiciando que as redes possam acomodar novos servi-
280 ços, desde logo aqueles que são essenciais ao desenvolvimento da mobilidade
281 elétrica e para a disponibilização de sinergias para recolha de outros dados que
282 alimentem novos serviços das smart cities, **razão pela qual a ANMP exige do**
283 **Governo a criação dos mecanismos que possibilitem o lançamento urgente**
284 **dos procedimentos concursais para atribuição das concessões municipais de**
285 **energia em baixa tensão.**
- 286 **45.** Tendo por objetivo a correção de injustiças fiscais, mas também para garantir que
287 os rendimentos provenientes da exploração de recursos públicos revertam para
288 o desenvolvimento local, fortalecendo a coesão territorial e a sustentabilidade fi-

289 nanceira municípios - muito em particular daqueles onde se localizam os ativos
290 hídricos, também de baixa densidade e com fortes assimetrias no acesso a recur-
291 sos públicos -, a **ANMP exorta o Governo a acomodar na letra da Lei, de forma**
292 **clara e inequívoca, os termos já consensualizados para a avaliação dos centros**
293 **eletroprodutores**, promovendo a justa liquidação e cobrança do IMI e a equitativa
294 repartição pelos municípios envolvidos.

295 **46. O país enfrenta grandes constrangimentos em matéria de resíduos**, resultado
296 do contínuo aumento da sua produção, aliado a um esgotamento anunciado da
297 capacidade dos aterros - no final de 2023, dos 35 aterros existentes, apenas 13 ti-
298 nham capacidade disponível superior a 20% da sua lotação. Incita-se o Governo a
299 aperfeiçoar e acelerar, em muito, a concretização e implementação do Plano de
300 Ação TERRA, concretizando, em articulação com os municípios, a localização das
301 novas infraestruturas, definindo os incentivos e compensações dos territórios/ po-
302 pulações que recebem tais infraestruturas, regulamentando a sua partilha e apre-
303 sentando a sua calendarização temporal e cronograma financeiro, com indicação
304 e garantia das fontes de financiamento.

305 **47. Enquanto tal não ocorrer, a ANMP reivindica que o Governo contenha o valor da**
306 **Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)**, que é verdadeiramente incompatível, e que
307 o Fundo Ambiental proceda à devolução direta da totalidade da TGR paga pelos
308 municípios (e não de apenas 30%).

309 **48. Em matéria de águas e saneamento**, defende-se que as tarifas em baixa devam
310 ser ajustadas a cada realidade económica e social, numa lógica de serviço públ-
311 co, em cumprimento do princípio da equidade, e não numa lógica puramente
312 económico-financeira, sob pena da sua elevação para níveis socialmente incom-
313 portáveis, sobretudo e em particular nas regiões do país economicamente mais
314 desfavorecidas, mais dispersas e menos densamente povoadas.

315 **49. A ANMP reitera a sua posição contra a imposição e diferenciação de tarifas pela**
316 **ERSAR, atentatória da autonomia dos municípios** e defende a recuperação de
317 custos através da prática de tarifas reais moduladas em função das características
318 socioeconómicas das regiões, **que permita assegurar a sustentabilidade econó-**
319 **mica e financeira dos sistemas por via de mecanismos de solidariedade nacio-**
320 **nal e regional (com a existência de fundos de equilíbrio tarifário e o desenvol-**
321 **vimento de uma tarifa única).**

322 **50. Não há sustentabilidade e coesão sem que as populações se sintam protegidas**
323 relativamente a riscos coletivos, desde logo no que concerne aos incêndios rurais.
324 Com o objetivo de responder os desafios estruturais que o país enfrenta ao nível
325 da floresta, espaço rural e gestão dos incêndios rurais, tendo em vista reforçar a re-
326 siliência dos territórios, promover a sustentabilidade dos espaços rurais e melhorar

327 a prevenção e o combate aos incêndios, a ANMP entende como fundamental que
328 as Câmaras Municipais sejam dotadas de instrumentos legais e administrativos
329 que possibilitem uma outra intervenção no terreno.

330 5. O XXVII CONGRESSO DA ANMP

331 A ANMP afirma que o conjunto de propostas formuladas nesta Resolução e nos docu-
332 mentos temáticos são fundamentais para a construção de um Poder Local mais forte,
333 sendo, também, essenciais para o desenvolvimento do país e para o aprofundamento da
334 democracia. Entre outras, o CONGRESSO:

- **Reivindica ao Governo que desenvolva urgentemente os procedimentos aptos à aprovação de uma nova Lei das Finanças Locais, para que a mesma possa ter já efeitos no Orçamento do Estado para 2027** e que, entre outros aspetos, conduza à convergência com os níveis médios de partilha de recursos da Zona Euro, propicie a correção das assimetrias territoriais e garanta a estabilidade, transparência e simplificação do financiamento local.
 - Afirma que a **descentralização administrativa** é um pilar essencial da reforma do Estado e um instrumento fundamental para a transformação social e económica do país, reforçando a coesão territorial.
 - Destaca a evolução havida no processo de transferência de competências após a celebração dos Acordos entre a ANMP e o Governo nas áreas da educação, saúde e ação social, com a resolução de importantes questões previamente identificadas, **considerando, no entanto, que o Governo deve propiciar o seu acompanhamento efetivo com a revitalização da Comissão de Acompanhamento, corrigir o que precisa de correção e concretizar as matérias ainda em falta constantes desses Acordos.**
 - **Considera que é urgente salvaguardar aspetos importantes que não foram contemplados nos Avisos para financiamento do Programa Escolas, permitindo a inclusão das escolas P3 e das escolas posteriormente aditadas, designadamente aquelas cuja execução foi decorrendo, acautelando-se ainda a atribuição de financiamento de forma contínua.**
 - Reitera a proposta, no âmbito da **tutela administrativa**, de criação de uma entidade inspetiva exclusivamente dedicada às autarquias locais.
 - Preconiza a revisão do **Estatuto dos Eleitos Locais**, adequando as condições do exercício do mandato dos eleitos locais às exigências dos tempos atuais.

- 360 ■ Entende como essencial uma reflexão sobre o modelo de organização, a gestão
361 e a valorização das **carreiras da Administração Local**, uma vez que a rigidez de
362 apenas três carreiras gerais conjugada com todas as limitações ao nível da avalia-
363 ção do desempenho e na evolução na carreira, vêm prejudicando não só a atração,
364 como também a retenção de talento na Administração Pública.
- 365 ■ Defende a efetiva participação dos municípios no desenho, governação e gestão
366 dos **fundos comunitários**, garantindo-se a resposta às prioridades de cada territó-
367 rio de uma forma que se pretende mais célere e desburocratizada.
- 368 ■ Reivindica que o Governo repense a aplicação da **Taxa de Gestão de Resíduos**
369 (**TGR**), contenha e modere o seu valor, que é verdadeiramente incompatível, e que
370 o Fundo Ambiental proceda à devolução direta da totalidade da TGR paga pelos
371 municípios.
- 372 ■ Considera inaceitável a demora no lançamento dos procedimentos concursais
373 para a atribuição das **concessões de eletricidade em baixa tensão**, reclamando
374 do Governo a criação das condições necessárias para o efeito.
- 375 ■ Sustenta a indispensabilidade de ser dada uma resposta cabal e definitiva ao gra-
376 ve problema do **acesso à habitação**, com a revisitação dos programas habitacio-
377 nais existentes e de outros instrumentos de execução de políticas públicas nesta
378 área, acomodando, também, um modelo de financiamento municipal para a ha-
379 bitação.
- 380 ■ Considera que a **criação das regiões administrativas** é essencial para o aprofunda-
381 mento da descentralização administrativa, sendo um instrumento fundamen-
382 tal para a promoção da coesão nacional nos seus múltiplos aspetos e do desenvol-
383 vimento integrado dos territórios.

384 **Viana do Castelo, 14 de dezembro de 2025**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

CENTRO CULTURAL
VIANA DO CASTELO

13 E 14 DEZEMBRO 2025

XXVII CONGRESSO

Poder Local

**A PROXIMIDADE QUE
TRANSFORMA PORTUGAL**





Power Local
**A PROXIMIDADE QUE
TRANSFORMA PORTUGAL**